

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2021  
Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.**

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -

Que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes. -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; -----

Ao abrigo da deliberação n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha**, para desenvolver o Programa “Novas Primaveras”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6.º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2021  
Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.**

Entre os signatários abaixo designados:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:-----**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.-----

E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:-----**

**SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS**, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11064190 6ZX8 válido até 14/10/2030, com o NIF 217799140, e por **Ana Rita Rodrigues Leitão Granja Vieira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP ou Segundo Outorgante**.-----

E-----

**TERCEIRO OUTORGANTE:-----**

**IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA**, NIPC 501 932 488, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada de **IPSS ou Terceiro Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:-----

PROCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

“NOVAS PRIMAVERAS” 2021

Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2021, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Critérios de Comparticipação -----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2021/0466/D.A.G. (G.D.Social), de 25/10/2021, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **2.655,20€ (dois mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos)**, a título de comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2021, nos seguintes termos: -----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de 1.803,20€ (mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos), montante referente ao desenvolvimento do projeto, acrescido de 79,20€ (setenta e nove euros e vinte cêntimos) para deslocações dos professores à Instituição, perfazendo o **total de 1.882,40€** (mil oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos). O citado montante corresponde a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante. -----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **772,80€** (setecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), referente às atividades desenvolvidas no Centro de Dia da Batalha, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante; -----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2021 apresentado pela SAMP. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA**

**“NOVAS PRIMAVERAS” 2021**

**Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.**

**Cláusula 3ª**

**Prazo**

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2021, tendo por objeto a participação das atividades realizadas no ano de 2021, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2021 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2021/14\_2 para o ano de 2021, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 293 de 29/10/2021, com o número sequencial de compromisso 24150, efetuado em 10/11/2021.

**Cláusula 6ª**

**Publicitação**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 10 de novembro de 2021

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
“NOVAS PRIMAVERAS” 2021**  
Protocolo n.º 118/2021/G.A.P.

---

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)

**Irmandade da Santa Casa  
da Misericórdia da Batalha**

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e GD SOCIAL